



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



**EMENDA Nº 03 (ADITIVA)  
(Deputada Sandra Faraj e Deputado Agaciel Maia)**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 141/15, que  
"autoriza o Poder Executivo a contratar  
operação de crédito por antecipação de  
receita orçamentária no exercício de  
2015".**

Adicionem-se ao art. 1º, os §§1º e 2º, com a seguinte redação:

**"Art. 1º (...)**

**§1º Fica autorizado o Poder Executivo a dar como garantia ou contra as quotas dos recursos arrecadados no mês de novembro de 2015 a conta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.**

**§2º Fica autorizado o Poder Executivo, caso necessário, a suplementar os recursos destinados a pagamentos da operação de crédito."**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo tornar clara a garantia a ser dada ao credor da operação e autoriza o Poder Executivo, se necessário, a abertura de crédito para pagamento das despesas financeiras decorrente da operação.

Sala das Sessões, em

**Deputada SANDRA FARAJ**

**Deputado AGACIEL MAIA**